



MUNICÍPIO DE VILA FLOR

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

AVISO Nº 4/2016

OFERTA DE ESTÁGIOS PEPAL

A Câmara Municipal de Vila Flor, de acordo com o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 2 de março de 2016, e em cumprimento do número de estágios que lhe foram atribuídos pelo Despacho nº 6851/2015, de 08/06, publicado na 2ª série do Diário da República de 19/06, e em virtude de o anterior procedimento aberto pelo aviso nº 3/2015, de 2/11/2015 ter ficado deserto de candidatos, promove 1 estágio no âmbito do Programa Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), com as seguintes características:

1 - Número de estágios por habilitação:

- 1 Lugar para candidatos com licenciatura em Engenharia Eletrotécnica.

2 - Destinatários:

Jovens que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

- Tenham até 29 anos de idade, inclusive, aferidos à data de início do estágio;
- Possuidores de licenciatura, nível VI, da estrutura do Quadro Nacional de Qualificação (QNC), conforme consta do anexo II à Portaria nº 782/2009, de 23/07;
- Estejam à procura do primeiro emprego ou sejam desempregados à procura de novo emprego.

3 - Local de realização dos estágios:

Na área do concelho de Vila Flor.

4 - Duração dos estágios:

12 Meses, não prorrogáveis.

5 - Método (s) de seleção:

Nos termos do nº 2 do artigo 8º do Decreto-Lei nº 166/2014, de 6/11 e Despacho de 2/03/2016 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, os métodos de seleção são:

- Avaliação Curricular;
- Entrevista Individual.

Traduzida na seguinte fórmula de Classificação Final:

$$CF=AC*40\%+EI*60\%$$

Sendo:

CF=Classificação Final;

AC=Avaliação Curricular;

EI=Entrevista Individual.

AC - Avaliação Curricular será traduzida através da seguinte fórmula:





MUNICÍPIO DE VILA FLOR

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

$$AC=(HA*20\%)+(CFO*20\%)+(MO*20\%)+(FP*20\%)+(EP*20\%)$$

Em que:

AC=Avaliação Curricular;

HA=Habilitação académica;

CFO=Classificação Final Obtida na licenciatura;

MO=Média Obtida no 12º ano

FP=Formação Profissional;

EP=Experiência Profissional.

- A Habilitação Académica será valorada com:
 - 10 Valores aos detentores de licenciatura;
 - 12 Valores aos detentores de mestrado;
 - 14 Valores habilitação académica superior a mestrado.
- CFO – Considera-se a nota final da licenciatura.
- MO - No caso de não ser possível a aplicação do factor da média final obtida no 12º ou equivalente, este item será valorado com 10 valores;
- FP – Consideram-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função e cujos certificados sejam emitidos por entidades acreditadas a qual será valorada:
 - 10 Valores sem qualquer formação, acrescida de 1 valor por cada ação de formação devidamente comprovada até ao limite de 20 valores.
- EP – Considera-se a experiência obtida na execução de atividades relacionadas com a área de formação académica obtida ou afins e será valorada:
 - 10 Valores, sem qualquer experiência profissional comprovada, acrescida de 1 valor por cada ano ou fração de experiência profissional.

EI – Entrevista Individual

Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente:

- Os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal;
- Conhecimentos específicos e motivação relacionada com a carreira profissional;
- Expetativas em relação ao lugar a que concorre.

A Entrevista Individual será avaliada segundo os níveis de Elevado, Bom, Suficiente, Insuficiente e Reduzido, correspondendo respetivamente às classificações de 20 valores; 16 valores; 12 valores; 8 valores e 4 valores.

Os candidatos, que em qualquer um dos métodos de seleção, obtiverem uma valoração inferior a 9,50 valores, serão excluídos do procedimento.



MUNICÍPIO DE VILA FLOR

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

Os resultados de cada método de seleção por ordem alfabética dos candidatos e a Lista de Ordenação Final, serão disponibilizados no Placard da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Vila Flor e no sítio da Câmara Municipal em www.cm-vilaflor.pt.

6. Preferência para o recrutamento

Os candidatos com deficiência igual ou superior a 60% têm preferência em igualdade de classificação, nos termos da lei.

Nos termos previstos no n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-lei n.º 166/2014, de 6/11, no âmbito deste procedimento, em igualdade de classificação, terão preferência os candidatos residentes na área do Município de Vila Flor.

7. Bolsa e outros apoios

Os estagiários terão direito:

- Bolsa de estágio no montante de 1,65 vezes o valor do IAS – Indexante de Apoio Social;
- Subsídio de refeição no montante equivalente ao fixado para os trabalhadores da administração pública;
- Seguro de acidentes de trabalho.

8. Prazo para formalização de candidaturas

As candidaturas deverão ser formalizadas no prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no portal autárquico em www.portautarquico.pt

9. Formalização de candidaturas

As candidaturas são formuladas, obrigatoriamente, utilizando o formulário de candidatura, conforme previsto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 254/2014, de 9/12, que se encontra disponível em www.portautarquico.pt ou em www.cm-vilaflor.pt, devendo os candidatos mencionar no formulário, no campo “número do aviso” o número deste aviso.

As candidaturas deverão ser remetidas por correio eletrónico para o endereço pepal@cm-vilaflor.pt, com o formulário de candidatura devidamente preenchido e assinado, bem como toda a documentação exigida, tal como se indica no formulário e no artigo 6.º da Portaria n.º 254/2014, de 9/12, ou na impossibilidade de remeter a candidatura via e-mail, poderá entregar a documentação diretamente na Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Vila Flor, sita no Edifício dos Paços do Concelho na Av.ª Marechal Carmona em Vila Flor ou remetida pelo correio, registada com aviso de receção, para a morada – Câmara Municipal de Vila Flor, Av.ª Marechal Carmona, 5360-303 VILA FLOR.

10. Publicitação



MUNICÍPIO DE VILA FLOR

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

Este aviso será publicitado no Portal Autárquico em www.portalautarquico.pt; no sítio do Município de Vila Flor, em www.cm-vilafior.pt; e por extrato no jornal “Nordeste”.

10. Legislação aplicada a este procedimento

A este procedimento aplicam-se o Decreto-Lei nº 166/2014, de 6/11; Portaria nº 254/2014, de 9/12; Portaria n 265/2014, de 17/12; Portaria nº 256/2014, de 10/12 e Código do Procedimento Administrativo (CPA).

Paços do Concelho de Vila Flor, 2 de março de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Fernando Francisco Teixeira de Barros, Eng.º.)